SINTRA

ALESCAGEST — CONSULTORIA PARA OS NEGÓCIOS E A GESTÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula n.º 22 723; identificação de pessoa colectiva n.º 507095006; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 13/050804.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe entre João Luís Nogueira da Silva, casado com Katharina Barbara Maria Nagenrauft da Silva na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade supra-referida, que se rege pelo contrato seguinte:

1 9

A sociedade adopta a firma ALESCAGEST — Consultoria para os Negócios e a Gestão, L. da

2

A sede social é na Rua de Natália Correia, 29, loja esquerda, Vale Mourão, freguesia de Rio de Mouro, concelho de Sintra.

3.°

Pode a gerência, sem deliberação prévia dos sócios, deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

4 '

O objecto social consiste na consultoria para os negócios e a gestão de organizações com e sem fins lucrativos, privados e públicos, gestão de propriedades urbanas e rurais, gestão de projectos culturais.

5.9

O capital social é de cinco mil euros, está integralmente realizado e é representado por duas quotas iguais de dois mil e quinhentos euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios João Luís Nogueira da Silva e Katharina Barbara Maria Nagenrauft da Silva.

6.°

A administração e representação da sociedade será exercida por um ou mais gerentes designados em assembleia geral, que lhes atribuirá ou não remuneração, a qual poderá consistir total ou parcialmente em participação nos lucros da sociedade.

§ A sociedade fica validamente obrigada em todos os seus actos e contratos pela intervenção de um gerente.

7.0

A sociedade poderá amortizar qualquer quota, pelo seu valor segundo o último balanço aprovado e independentemente do acordo do seu titular, no caso de falência do sócio, bem como, de penhora, arresto ou arrolamento da quota, e, ainda, quando, por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal, e quando seja cedida a não sócios sem o consentimento da sociedade.

8.°

A sociedade poderá ter secretário, sendo o mesmo e o seu suplente designados pela assembleia geral.

9.

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como em sociedades com o objecto diferente do seu ou reguladas por lei especial.

10.°

- 2 Quando qualquer sócio pretenda ceder a sua quota, total ou parcialmente a estranhos, deverá notificar a sociedade, indicando o preco e as condições de pagamento.
- preço e as condições de pagamento.

 3 Os sócios terão direito de preferência na aquisição das quotas a alienar, que deverá ser exercido no prazo legal.

Mais declararam, que fica desde já designada gerente a sócia Katharina Barbara Maria Nagenrauft da Silva.

2 — Que a gerência fica desde já autorizada a fazer levantamentos do capital social depositado para ocorrer às despesas de constituição e instalação da sociedade, e, bem assim, a iniciar a actividade social e

a celebrar quaisquer negócios jurídicos antes do registo comercial, lar, designadamente os que importem aquisição, aluguer ou locação, mesmo ou que financeira, de bens móveis e imóveis necessários à prossecução do seu objecto, e a contratar o fornecimento de bens e servicos

4 — E, sob sua inteira responsabilidade, que o capital social já está integralmente realizado em dinheiro e depositado no Banco Português de Negócios, S. A., Agência do Cacém.

17 de Agosto de 2005. — O Primeiro-Ajudante, *Eduardo Manuel Marques Jorge.* 2009821246

BARROS COSTA — ESTUDOS, INSTALAÇÕES ELECTROMECÂNICAS. L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula n.º 10 169; identificação de pessoa colectiva n.º 503520683; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 29/951003.

Certifico que entre José Carlos de Almeida e Costa Azevedo, Isabel Maria Rodrigues de Oliveira de Barros Costa e Patrícia Susana Cabral Raposo Pinto foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelos seguintes artigos:

ARTIGO 1.º

É constituída uma sociedade comercial por quotas com a firma Barros Costa — Estudos, Instalações Electromecânicas, L. da

ARTIGO 2.º

A sede social é na Urbanização de São Carlos, lote 61, 2.º, direito, na vila e freguesia de Algueirão-Mem Martins, concelho de Sintra.

ARTIGO 3.º

O objecto social consiste em estudos, projectos e comercialização e instalação de sistemas electromecânicos.

ARTIGO 4.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de quatrocentos e cinquenta mil escudos, correspondente à soma de três quotas iguais de cento e cinquenta mil escudos uma de cada sócio.

ARTIGO 5.º

- 1 Ficam designados gerentes da sociedade os três sócios, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.
- 2 A sociedade fica vinculada com as assinaturas de dois gerentes, alvo porém nos actos de mero expediente em que basta a de um só.
- 3 A sociedade poderá constituir mandatários ou procuradores nos termos legais.

ARTIGO 6.º

- 1 Entre os sócios e livremente permitida a cessão total ou parcial de quotas.
- 2 A cessão a estranhos depende do consentimento prévio da sociedade e, sendo onerosa, a esta em primeiro lugar e aos sócios em segundo lugar é reservado o direito de preferência.

ARTIGO 7.º

Os sócios poderão celebrar com a sociedade contratos de suprimentos nos termos e condições previamente acordados em assembleia geral.

ARTIGO 8.º

- 1 A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer dos sócios nos termos seguintes:
 - a) Acordo com o titular;
- b) Quando for cedida, total ou parcialmente com infração do disposto no n.º 2 do artigo 6.º destes estatutos.
- c) Em caso de arresto e penhora ou se por qualquer forma deixar de estar na livre disponibilidade do seu titular.
- 2 A amortização será efectuada pelo valor que resultar do último balanço aprovado.

ARTIGO 9.º

Fica expressamente proibido aos gerentes usar a firma social em fianças, abonações, letras de favor, e em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.